

PROJETO DE LEI Nº 029-01/2021

Revoga a Lei Municipal nº. 288 de 09 de outubro de 1973 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 288/1973, publicada em 09 de outubro de 1973, pela qual o Prefeito Municipal restou autorizado a doar à JAEGER & ARAUJO S/A, uma área de terras com 239.362 m², localizada em São Rafael, neste Município.

Art. 2º A área de terras referida no artigo 1º, deverá ser revertida sem ônus ao Município, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº. 288/73.

Parágrafo único. Em caso da Donatária não arcar de forma consensual com o pagamento das custas relacionadas à revogação da Escritura pública de Doação nº 3.816, lavrada em 18/01/1974 e as demais despesas necessárias para a perfectibilização da revogação da doação, o Município poderá efetuar o pagamento, com posterior cobrança administrativa ou judicial para o devido ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 029-01/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos a esta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 029-01/2021, através do qual pretende o Poder Executivo revogar a Lei nº 288/1973, publicada em 09 de outubro de 1973, pela qual restou autorizado o Prefeito Municipal a doar à JAEGER & ARAUJO S/A, uma área de terras com 239.362m², localizada em São Rafael, neste Município.

Tal revogação se mostra necessária, uma vez que, conforme Memorando ora anexado, elaborado por servidores do Município, aliados a vasta documentação, fotos e inclusive pela resposta à Notificação Extrajudicial recebida pela Donatária, demonstra-se incontrovertidamente o descumprimento do encargo estabelecido no Art. 3º, qual seja, a construção de um moderno aviário e a manutenção da prestação de serviços no ramo.

Em resposta à Notificação Extrajudicial, a Companhia Minuano de Alimentos não demonstrou de forma documental e fática que atualmente mantém os aviários na propriedade, descumprindo o encargo estabelecido em Lei.

Como a empresa Donatária não demonstrou interesse em revogar a doação feita por Escritura Pública de forma administrativa, cabe ao Município ingressar judicialmente buscando a revogação e posterior reintegração de posse no imóvel, sendo possível a destinação pública mais conveniente à municipalidade, seja na expansão do Distrito Industrial, seja na utilização para criação de núcleo habitacional.

Pelo exposto, considerando a importância do respectivo Projeto contamos com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS